

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

128
22.04.13476P
11

PORTARIA Nº 63 25 de Outubro de 2021.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). CLEIDE APARECIDA BELISARIO SILVA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

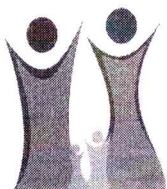
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). CLEIDE APARECIDA BELISARIO SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2021.04.13476P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) CLEIDE APARECIDA BELISARIO SILVA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º. 17.416.734, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 056.606.838-94, e no PIS/PASEP n.º 170.19101.99.0, titular do cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, nível de vencimento n.º.8, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 e art. 55, incisos I a III da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 12522,91 (Doze mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

129
21.09.234769
27

Portaria Nº 63 /2021 - FLS.02

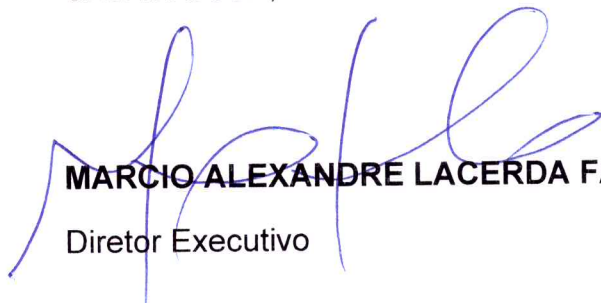
Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 25 de Outubro de 2021.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município de Cajamar, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios

RECEBI EM
27/10/21
CB/Oa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

124
21.04.53876P
27

Processo: 2021.04.13476P Processo de Origem:
Segurado: CLEIDE APARECIDA BELISARIO SILVA Data de Cálculo: 25/10/2021
Cargo: DIRETOR DE ESCOLA Nível:
Matrícula: 9839
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	7.951,05
A.T.S. - Lei:	2.782,87
SEXTA PARTE - Lei:	1.788,99
TOTAL:	12522,91

Emissão em: 27/10/2021 - 09:23:55

Documento elaborado por:

MARCIO SANTOS ABREU
Em / /

Responsável:

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.
Em 25/10/21

RECEBI em 23/10/21